

## PROJETO DE LEI N. 190, DE 2025

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso Excessivo de Telas por Crianças e Adolescentes, no âmbito do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

**Art. 1º** Fica instituída, no Estado de Roraima, a Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso Excessivo de Telas por Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

**Art. 2º** A semana tem por objetivo promover ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, rodas de conversa, oficinas e outras atividades voltadas a:

I – sensibilizar pais, responsáveis, educadores e a sociedade sobre os riscos do uso excessivo de dispositivos eletrônicos;

II – incentivar hábitos saudáveis de convivência familiar, práticas esportivas e interações sociais presenciais;

III – estimular o uso equilibrado e consciente das tecnologias digitais por crianças e adolescentes;

IV – divulgar os impactos do uso abusivo de telas na saúde física e mental, no desenvolvimento cognitivo e no rendimento escolar.

**Art. 3º** A Semana Estadual poderá ser promovida em cooperação com:

I – as Secretarias Estaduais de Saúde, Educação e Assistência Social;

II – instituições de ensino públicas e privadas;

III – conselhos tutelares e conselhos de direitos da criança e do adolescente;

IV – entidades da sociedade civil e profissionais da área de saúde, educação e psicologia.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de agosto de 2025

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir uma semana dedicada à **conscientização sobre o uso excessivo de telas digitais por crianças e adolescentes**, um tema cada vez mais urgente diante da crescente dependência tecnológica observada entre o público infantojuvenil. Pesquisas científicas apontam impactos negativos no comportamento, no sono, na saúde mental e no desenvolvimento social e cognitivo decorrentes do uso abusivo de smartphones, tablets, videogames e computadores.

Do ponto de vista **político**, a medida busca integrar diferentes áreas — saúde, educação, assistência social — em um esforço coordenado de prevenção, orientação e educação, fortalecendo a atuação do Estado na promoção da saúde e da convivência familiar e comunitária.

Sob o aspecto **jurídico**, o projeto encontra amparo na **Constituição Federal**, em especial no art. 227, que impõe ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e adolescentes à saúde, à educação e ao lazer. Também se alinha ao **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, que determina a proteção contra qualquer negligência, violência ou exposição a riscos que comprometam seu desenvolvimento pleno.

Ao estabelecer uma semana específica no calendário estadual, o projeto contribui com a formação de uma cultura digital mais saudável e consciente, promovendo o uso equilibrado das tecnologias e o fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

**Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, certos de que representa um avanço significativo na proteção da infância e na promoção da saúde pública em Roraima.**

**DR. CLAUDIO CIRURGIÃO  
DEPUTADO ESTADUAL**